



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.691/94

" Declara de Utilidade Pública o Grupo Cantinho Feliz de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo " Cantinho Feliz de Santa Luzia", CGC 42.775.130/0001-46, com sede provisória a Rua Direita, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 29 de junho de 1994.


JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE


WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL